



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**

*Casa Pedro de Albuquerque Uchoa*

E-mail: [camaracamutanga\\_pe@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga_pe@yahoo.com.br)

## **RESOLUÇÃO Nº 115/2007**

**EMENTA:** Regulamenta a concessão de diárias e fixa os valores no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Camutanga - PE

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 33, IV da Lei Orgânica Municipal, 9º, IV, "i", do regimento Interno da Casa.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Camutanga - PE, aprovou e promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** - Os agentes políticos e ou servidores em exercício na Câmara Municipal de Camutanga, que se deslocarem temporariamente do Município, a serviço, estudo ou desempenho de missão oficial, farão jus a percepção de diárias correspondente ao período de ausência, a fim de fazer faces as despesas com alimentação e ou hospedagem.

**Art. 2º** - A percepção de diária de que trata o artigo anterior, serão calculadas com base na tabela única constante no anexo I da presente Resolução.

**Art. 3º** - Quando o deslocamento exigir despesas com hospedagem e as refeições do dia, a diária será concedida com pernoite.

§ 1º - Não havendo a hospedagem, o deslocamento dos agentes políticos e servidores, as diárias será concedida normal.

**Art. 4º** Não serão concedida diárias nas seguintes hipóteses:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**

*Casa Pedro de Albuquerque Uchoa*

E-mail: [camaracamutanga\\_pe@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga_pe@yahoo.com.br)

- I. Quando o servidor não residir no local onde exerce suas atividades por conveniência própria.
- II. Quando a função for exercida na forma móvel em locais diferenciados dentro do Município.
- III. Quando o deslocamento ocorrer durante o expediente normal.

§ 1º Não se aplica o contido no inciso I deste artigo, quando as diárias forem atribuídas ao Presidente da Câmara.

§ 4º - O Presidente da Câmara Municipal poderá determinar ao Secretário Executivo a solicitação de suas próprias diárias.

**Art. 5º** - A concessão de diárias fica sujeita ao preenchimento do formulário "Solicitação de Diária", constante do anexo II desta Resolução, em duas vias.

**Art. 6º** - A concessão indevida de diária implicará na restituição imediata da importância recebida, por parte do recebedor, independentemente da punição disciplinar e demais sanções cabíveis.

**Art. 7º** - A concessão de diária em desacordo com o disposto nesta Resolução, constitui falta grave, ficando os responsáveis sujeitos a punição prevista na Legislação em vigor.

**Art. 8º** - As despesas relativas a diárias serão processadas através de empenho do tipo ordinário, sendo pagas antes do deslocamento.

§ - Quando o número de diárias concedidas for superior as necessidades, o beneficiado recolherá na tesouraria da Câmara Municipal a importância recebida a maior.

§ - Em caso excepcionais, quando o número de diárias for inferior as necessidades, poderá ser solicitada sua complementação, desde que devidamente comprovadas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**

*Casa Pedro de Albuquerque Uchoa*

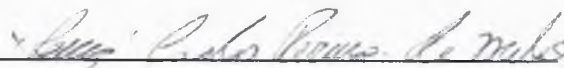
E-mail: [camaracamutanga\\_pe@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga_pe@yahoo.com.br)

**Art. 9º** - As diárias pagas pelo Poder Legislativo, destinam-se a cobrir as despesas com hospedagem e ou alimentação e dispensam a apresentação de comprovantes, no entanto o agente político e ou servidor, que as receber, prestará contas de sua utilização no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento ou de 10 (dez) dias do retorno à sede do Município, através do formulário "Prestação de Contas", anexo III.

**Art. 10** – As despesas decorrente com a execução da presente Resolução, correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal, constantes no Orçamento Geral do Município, e serão classificadas em 31901100 – Pessoal Civil.

**Art. 11** – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrários e todo conteúdo da Resolução nº 114 de 16 de junho de 2005.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camutanga, em 16 de agosto de 2007.

  
Vereador - Luiz Carlos  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**

*Casa Pedro de Albuquerque Uchoa*

E-mail: [camaracamutanga\\_pe@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga_pe@yahoo.com.br)

## **ANEXO I**

### **TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS**

| <b>Categoria</b> | <b>CIDADE DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO NORMAL</b> | <b>CIDADE DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO COM PERNOITE</b> | <b>OUTROS ESTADOS DA FEDERAL NORMAL</b> | <b>OUTROS ESTADOS DA FEDERAL COM PERNOITE</b> |
|------------------|---|---|---|---|
| Vereadores       | 250,00  | 300,00  | 350,00                                  | 400,00  |
| Secretário       | 200,00  | 250,00  | 300,00                                  | 350,00  |
| Servidores       | 140,00  | 150,00  | 200,00                                  | 250,00  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

## SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Solicito que seja concedido ao Senhor \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) diária \_\_\_\_\_, conforme discriminação abaixo:

Unidade: Câmara Municipal.

Cargo/Padrão: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

Finalidade

de

Viagem:

| ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | TOTAL |
|---------------|------------|----------------|-------|
| NORMAL        |            |                |       |
| COM PERNOITE  |            |                |       |
|               |            |                |       |
|               |            |                |       |

\_\_\_\_\_  
Solicitante.

\_\_\_\_\_  
Presidente.

\_\_\_\_\_  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

BENEFICIÁRIO: \_\_\_\_\_

### DÉBITO

Recebi da Câmara Municipal de Camutanga, \_\_\_\_\_ diária \_\_\_\_\_, através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CRÉDITO

Prestação de conta de \_\_\_\_\_ diária paga para cobrir despesas de viagem do Vereador desta Casa Legislativa o qual no dia \_\_\_\_\_ de abril de 2019, Viajou \_\_\_\_\_.

Camutanga, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Beneficiário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchoa

E-mail: [camaracamutanga\\_pe@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga_pe@yahoo.com.br)

## ANEXO II

### SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Solicito que sejam concedidas ao Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ( ) diárias, conforme especificação

abaixo:

Unidade: \_\_\_\_\_

Cargo/Padrão \_\_\_\_\_

CIC N° \_\_\_\_\_

Finalidade da Viagem: \_\_\_\_\_

local: \_\_\_\_\_

Dias: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

| ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | TOTAL RS |
|---------------|------------|----------------|----------|
| Normal        |            |                |          |
| Com Pernoite  |            |                |          |
|               |            | R\$            |          |

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

De acordo:

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 – CEP 55.930-000 Camutanga – PE CNPJ 11.293.156/0001-24



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**

*Casa Pedro de Albuquerque Uchoa*

E-mail: camaracamutanga\_pe@yahoo.com.br

## PRESTACÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

BENEFICIÁRIO: \_\_\_\_\_

MEMORANDUM Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### **DÉBITO**

|  |
|--|
|  |
|--|

### **CRÉDITO**

|  |
|--|
|  |
|--|

CAMUTANGA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
BENEFICIÁRIO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 – CEP 55.930-000 Camutanga – PE CNPJ 11.293.156/0001-24